



**Nota Técnica AF/SS nº 06, de 16 de maio de 2013**

**Assunto:** Orientações para dispensação do medicamento oseltamivir

**Destinatário:** Unidades Dispensadoras do medicamento oseltamivir

**Referência:** Protocolo de Tratamento de Influenza SVS/MS, 2013.

Decreto Federal nº 7.508/2001

Considerando que nos Estados Unidos, a temporada 2012-2013 foi caracterizada como “moderadamente grave” em função do aumento de registros de casos de Síndrome Gripal, hospitalizações e óbitos atribuíveis à influenza e pneumonia, notadamente nos maiores de 65 anos, gerando um alerta mundial.

Considerando a implantação do novo Protocolo de Tratamento de Influenza “SVS/MS, 2013”, onde destaca a **importância do tratamento** oportuno dos casos de Síndrome Gripal (SG) e de Síndrome Respiratória Aguda Grave (SRAG), **nas primeiras 48 horas do início da doença.**

Considerando o Decreto Federal nº 7.508/2001 que em seu parágrafo primeiro do artigo nº 28, informa que os entes federativos poderão ampliar o acesso do usuário à Assistência Farmacêutica, desde que, questões de saúde pública o justifiquem.

Considerando a solicitação do Ministério da Saúde aos Estados-membros em ampliar os locais de dispensação do medicamento oseltamivir.

Desta forma, por aproximar-se a temporada de Influenza em nosso país, bem como no intuito de se facilitar o acesso ao medicamento oseltamivir, as unidades dispensadoras **deverão atender qualquer prescrição médica (receita); seja pública ou privada.**

Dr. Márcio de Deus Vieira Borges  
Assistente Técnico de Planejamento de Ações de Saúde II  
Centro de Vigilância Epidemiológica - CCD  
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Dra. Marilene Vinhas  
Diretor Técnico de Saúde II  
Assistência Farmacêutica  
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo

Dra. Sonia Lucena Cipriano  
Diretor Técnico de Saúde III  
Assistência Farmacêutica  
Secretaria do Estado da Saúde de São Paulo